

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 47

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 28 de março de 2012

Polo Têxtil obedecerá a novas regras na aquisição de matéria-prima

Projeto de lei veta compra de material utilizado em unidades de saúde

Critérios mais rígidos devem regular o comércio, a doação, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de tecido, em algodão ou material sintético, utilizadas em unidades de saúde. A ideia é evitar casos como o registrado no fim do ano passado, quando uma empresa de Santa Cruz do Capibaribe, Agreste do Estado, importou dos Estados Unidos contêineres com lixo hospitalar. À época, jalecos e outros objetos foram usados como matéria-prima para roupas fabricadas no Polo de Confeções de Pernambuco.

Previstas no Projeto de Lei nº 798/2012, do Poder Executivo, as novas exigências receberam o parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), ontem pela manhã. De acordo com o texto, reciclagem, compra, venda, doação e utilização fora dos centros hospitalares estarão proibidas. Só será permitido o reaproveita-



RINALDO MARQUES

CONSUMIDOR - Comissão de Justiça elogiou texto elaborado pelo Poder Executivo

mento e as doações dentro do próprio serviço de saúde, desde que as peças sejam submetidas ao tratamento exigido pelas normas vigentes.

Todas as regras também se aplicarão às sobras e às peças com defeitos de fabricação, cujos tecidos tenham marca de hospitais ou de demais centros de saúde. “Esse instrumento é um avanço. Com ele, evitare-

mos o uso ilegal de resíduos hospitalares”, destacou o Governo do Estado, na justificativa da matéria.

A proposta prevê ainda advertências, multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 1,5 milhão, cancelamento do alvará de funcionamento e interdição parcial ou total do estabelecimento infrator. Além disso, haverá apreensão, inutilização e interdição dos produtos.

Relatora do texto na CCLJ, a deputada Teresa Leitão (PT) reconheceu a importância da medida. “Depois da atuação do Governo, teremos uma regra permanente para coibir qualquer tipo de prática irregular nesse sentido”, reforçou. O colegiado, presidido pelo deputado Raimundo Pimentel (PSB), ainda acatou outras oito matérias.

Estacionamento

Identificador eletrônico de vagas facilita acesso a centros comerciais

A instalação de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos de *shopping center*, centros comerciais, supermercados, hipermercados, edifícios-garagem, portos, aeroportos e rodoviárias poderá ser obrigatória. A medida está prevista no Projeto de Lei nº 756/2012, de autoria do deputado Ricardo Costa (PTC), que foi distribuído, ontem, na Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática da Assembleia.

De acordo com a proposta, o identificador eletrônico deverá sinalizar o local exato das vagas desocupadas. As informações serão visualizadas através de painel eletrônico situado na entrada do estacionamento

e a legislação será aplicada para estacionamentos que cobram pelo serviço e tem capacidade mínima para cem carros.

“Muitas vezes, o consumidor demora a encontrar um local para deixar o veículo. Assim, acaba por gastar o tempo de permanência gratuita sem conseguir a vaga e tem que pagar por um serviço que não utilizou”, argumentou o autor da proposição na justificativa.

Durante o encontro do colegiado, que é presidido pelo deputado Diogo Moraes (PSB), foram distribuídos mais três projetos e outro, aprovado. Uma visita ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia também será agendada.

RINALDO MARQUES



FAVORÁVEL - Ciência e Tecnologia analisa proposta

Missa de Páscoa

Para celebrar o período que marca a morte e ressurreição de Jesus Cristo, a Assembleia Legislativa, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, promoveu, ontem, a Missa de Preparação para a Páscoa. Servidores



MOISÉS BARBOSA

de diversos setores da Casa Joaquim Nabuco lotaram o auditório da Alepe, a fim de escutar as palavras do padre Francisco de Assis Mota, da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, localizada no bairro da Muribeca, no Grande Recife. “É uma oportunidade de os funcionários se integrarem e de promover o sentimento de solidariedade”, destacou o superintendente de Recursos Humanos, Sérgio Coutinho. A necessidade de as pessoas recordarem valores fundamentais foi destacada pelo religioso. “Celebrar a Eucaristia permite vivenciar sentimentos comuns como a fé, a esperança, a fraternidade, o amor e a união.” O evento contou ainda com a participação do Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Casa.

Polo de Confecções do Agreste recebe homenagem

Trezentas mil pessoas atuam na produção de roupas no Estado

Profissionais do Polo de Confecções do Agreste, especialmente as costureiras, receberam homenagem na Assembleia Legislativa. Durante a reunião plenária, o deputado Edson Vieira (PSDB) registrou a importância da atividade para o desenvolvimento da região. A partir de uma convenção trabalhista do Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas do Estado de Pernambuco (Sindcostura-PE), o dia 27 de março (ontem) é considerado feriado para a categoria nos municípios onde a entidade atua. Atualmente, mais de 300 mil pessoas



HISTÓRIA - Edson Vieira

participam do processo de produção de roupas em Pernambuco.

De acordo com o parlamentar, a história conta

que todas as gerações do município de Santa Cruz do Capibaribe, um dos que compõem o Polo, foram marcadas pela atividade. “O grupo teve origem nos anos 30, quando mulheres confeccionavam peças artesanais com retalhos trazidos pelos maridos da Capital. Somente nos anos 60, a população descobriu a produção de roupas como forma de ganhar a vida”, ressaltou.

A atividade fez do Estado o segundo maior local de concentração de indústrias de vestuário do País. Segundo o deputado, os homens também integram a categoria, que sempre procura se especializar, agregando qualidade e

valor às peças. Vieira aproveitou a oportunidade para estender a homenagem aos compositores do Hino da Costureira – a enfermeira Anne Karolyne e o músico Messias Barros, lançado no início do mês.

Em apêntes, Diogo Moraes e Adalto Santos, ambos do PSB, registraram que a produção do Polo corresponde a 15% da nacional, além de representar o aumento da renda familiar local. “É uma região onde sobra emprego. Se o Governo evitar a chegada irregular de produtos importados, o grupo será ainda mais próspero”, disse Odacy Amorim (PT). Zé Maurício (PP) também parabenizou a categoria.

Cultura

Arte circense atravessa séculos

Comemorado ontem, o Dia do Circo ganhou atenção especial do deputado Luciano Siqueira (PCdoB) na Assembleia Legislativa. O parlamentar defendeu a profissionalização da atividade e relatou o início do segmento no País. “Perseguidos na Europa, durante o século XVIII, os ciganos chegaram ao Brasil e aproveitavam as festas religiosas para exibir, em tendas armadas, destreza com cavalos e talento ilusionista”, explicou.

Apenas no final do século XIX, o circo ganhou característica itinerante. “O palhaço brasileiro adquiriu personalidade própria. Ao contrário do europeu, que se comunicava mais pela mímica, o artista nacional era falante, malandro, conquistador e possuía dons musicais”, comentou, destacando o trabalho do palhaço brasileiro Piolin, homenageado pelo segmento este ano. O talento de Gilberto Trindade, “baluarte da arte circense em Pernambuco”, também foi citado.

De acordo com dados da



SIQUEIRA – Homenagem

União Brasileira de Circos (UCBI), há cerca de dez mil estabelecimentos no País. Os profissionais reivindicam algumas ações do Governo. Entre elas, a redução da burocracia municipal para concessão do alvará de funcionamento dos circos; regularização dos direitos trabalhistas da categoria; normas e procedimentos para animais e elaboração de um censo, com o objetivo de traçar o perfil do setor e, assim, favorecer a elaboração de políticas públicas.

Bem-estar

Academia das Cidades contempla Agreste

Melhorar a qualidade de vida da população do Interior do Estado por meio da prática de atividades físicas. Com este objetivo, na última sexta-feira, o Projeto Academia das Cidades passou a contemplar os municípios de Salgadinho, Passira e Cumaru, no Agreste. A iniciativa do Governo do Estado recebeu destaque no pronunciamento do deputado Zé Maurício (PP), durante o Pequeno Expediente de ontem.

O parlamentar salientou o compromisso da gestão estadual com o bem-estar da população e enalteceu o trabalho do secretário das Cidades, Danilo Cabral (PSB). “O atual secretário lembrou que essa ideia foi criada pelo senador Humberto Costa (PT), quando à frente da Secretaria. Contudo, devemos a Cabral o aprimoramento da medida”, reforçou.

Como observou o integrante do PP, a Academia das Cidades qualifica espaços públicos de lazer e esti-



GRATIDÃO - Zé Maurício

mula hábitos saudáveis. “O projeto é direcionado a pes-

soas de todas as idades, proporcionando integração.”

Ao final do discurso, o deputado agradeceu o Governo do Estado por interiorizar iniciativas “que aumentam a autoestima da população” e ressaltou os esforços dos prefeitos de Salgadinho, Luís Belo (PR); de Passira, Miguel de Freitas (PP); e de Cumaru, Eduardo Tabosa (PSD), no sentido de negociar com o Executivo Estadual a instalação dos equipamentos públicos.

Curva da Laranjeira

Número expressivo de acidentes na BR-424

O km 95 da BR-424, no município de Garanhuns, Agreste Meridional, exige atenção devido à periculosidade. No local, está a Curva da Laranjeira, onde se registra expressivo número de acidentes com vítimas fatais. O fato motivou o deputado Izafas Régis (PTB) a fazer um apelo ao superintendente estadual do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), Euclides Bandeira de Souza Neto.



DNIT - Régis pediu ajuda

“O trecho precisa ter melhor visibilidade para que as tragédias sejam evitadas”, disse, citando a mais recente, na última segunda-feira (26). O choque entre dois carros e uma moto provocou a morte de uma pessoa e feriu gravemente outras seis. De acordo com Régis, o dono de uma propriedade às margens da estrada aceitou ceder parte do terreno para a obra. O parlamentar também acredita que a retirada de um morro dará a visibilidade

ideal para tornar o trecho mais seguro.

Régis aborda a ocorrência de muitas colisões com motos em Garanhuns. Para minimizar o problema, o Detran fará uma campanha educativa. “A população do Interior usa a moto como principal meio de transporte. Por isso, conforme médicos, 70% dos acidentados que recebem atendimento nos hospitais da cidade são vítimas desse tipo de veículo”, alertou.

Ensino Superior

Petista quer filtrar acesso de alunos à Univasf

Estudantes oriundos do Sertão do São Francisco deveriam ter prioridade nas vagas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), localizada em Petrolina. É o que acredita o deputado Odacy Amorim (PT), que tratou o tema na reunião plenária de ontem.

Ele defendeu a realização de uma segunda fase do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como alternativa para desestimular a vinda de pessoas de outros Estados. “A chegada da unidade de ensino em Petrolina foi uma grande conquista, porém muitos alunos de outras cidades estão se formando na Universidade e partindo para as localidades de origem” observou.

Jovens da região informaram que promoverão ato público favorável à medida e solicitarão um encontro com o ministro da Educação, Aloí-



AMORIM – Sertanejos

zio Mercadante, para debater o assunto. Odacy Amorim acrescentou que, num segundo momento, solicitará reuniões com as Comissões de Educação e Lazer e de Negócios Municipais da Casa Joaquim Nabuco. “Precisamos criar um mecanismo de proteção para os alunos do São Francisco”, argumentou.

Atos

ATO Nº 952/2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso V do art. 33 do Regimento Interno e tendo em vista o contido no Ofício nº 023/12-GMS, do DEPUTADO MANOEL SANTOS, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, **RESOLVE:** Considerar licenciado para tratamento de enfermidade o Deputado Manoel Santos pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 20 de março de 2012.

Sala Torres Galvão, em 27 de março de 2012.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente

ATO Nº. 953/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º414/2012, do Deputado Ricardo Costa, **RESOLVE:** exonerar **THIAGO DE MEDEIROS LIRA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 954/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º417/2012, do Deputado Ricardo Costa, **RESOLVE:** exonerar **GEYSA DANIELLE AMORIM MENDES**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 955/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º396/12, do Deputado Ricardo Costa, **RESOLVE:** exonerar **ANTÔNIO IVALDO REGES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 956/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 25/2012, do Deputado Gustavo Negromonte, **RESOLVE:** exonerar **NIUMÍZIA SUZANA DE CARVALHO ALVES**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **MARIA DO CARMO CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 78% (setenta e oito por cento), a partir de 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 957/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 379784/2012, do Deputado Vinícius Labanca, **RESOLVE:** exonerar **JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 958/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 380514/2012, do Presidente da Comissão de Esporte e Lazer, Deputado Vinícius Labanca, **RESOLVE:** exonerar **ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Técnico Auxiliar de Comissão, Símbolo PL-TAC, nomeando para o referido cargo, **IVANILDA MENDES DE MELO**, a partir de 01 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 28 de março de 2012, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2144/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 270/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes que disciplina a criação e a circulação de animais de grande porte, em estado de soltura, nas propriedades situadas às margens das rodovias asfaltadas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2145/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães que declara de Utilidade Pública a Federação Pernambucana de Cineclubes - FEPEC.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2146/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 763/2012, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso, a título gratuito, o imóvel que indica localizado no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2147/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 765/2012, de autoria do Poder Executivo que revoga a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2148/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 795/2012, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2149/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo que revoga a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Segunda Discussão ao Projeto de Lei Complementar nº 814/2012
Autor: Poder Judiciário

Altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 277/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Rodrigo Novaes

Dispõe acerca das obrigações relativas à guarda e ao transporte de veículos automotores, conduzidos por manobristas, nos estabelecimentos em que haja esse serviço disponível e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2011

Segunda Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais - CEAPES.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 585/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. José Humberto Cavalcanti

Dá ao Hospital da Restauração a denominação de "Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra" e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5 Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2012

Discussão Única da Indicação nº 3316/2012
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de um poço artesiano no Sítio Cuiabá, da Gleba Ouricuri II, em Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012
REPUBLICADO EM - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3465/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Ministro de Estado de Transportes, ao Governador do Estado, ao Diretor Geral do DNIT e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco objetivando a construção urgente de uma passarela para travessia de pedestres na altura do km 117 da BR-101 Sul de Pernambuco, imediações do Bairro Santa Rosa e Engenho São Manoel, com a finalidade de facilitar o acesso aos postos de combustíveis, ao Hotel Poeta dos Palmares e aos Conjuntos Residenciais, localizado no município dos Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3466/2012
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Presidente da Compesa no sentido de viabilizar a implantação do encanamento da rede central no Povoado Moderna, localizado no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3467/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Flores, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3468/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Igaraci, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3469/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Poção, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3470/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Sanharô, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3471/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3472/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de São Joaquim do Monte, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3473/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de São José do Egito, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3474/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Condado, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3475/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Tuparetama, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3476/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Tacaratu, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3477/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de São Lourenço da Mata, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3478/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Camaragibe, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3479/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar no Município de Cabrobó, o Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2012

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjál, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bita, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: **http://www.alepe.pe.gov.br**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: **CARLOS SANTANA (PSDB)**, **ERIBERTO MEDEIROS (PTC)**, **LEONARDO DIAS (PSB)**, **DIOGO MORAES (PSB)**, **SÉRGIO LEITE (PT)**, **TONY GEL (DEM)**, **HENRIQUE QUEIROZ (PR)**, **WALDEMAR BORGES (PSB)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: **JÚLIO CAVALCANTI (PTB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAÍAS RÉGIS (PTB)**, **JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB)**, **JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTI (PP)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PC do B)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **MARY GOUVEIA (PHS)**, **RODRIGO NOVAES (PTC)** para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às **10:00h (dez horas) do dia 28 de março de 2012, no Plenarinho II, 5º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

- I. Projeto de Lei Ordinária nº811/2012** de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública a entidade social TIA – Toda Infância Assistida.)
- II. Projeto de Lei Ordinária nº815/2012** de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Dispõe sobre a concessão de bônus sobre as taxas cobradas pelo DETRAN, na renovação da Matrícula do Veículo e na renovação da Carteira Nacional de Habilitação.)
- III. Projeto de Lei Ordinária nº821/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.516, de 7 de dezembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica.) *alterar a empresa donatária, originalmente a Fiat do Brasil S/A, para a sua subsidiária integral, TCA.*
- IV. Projeto de Lei Ordinária nº822/2012** de autoria do Governo do Estado (Ementa: Altera objetivo de Programa de Governo, inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências.) *R\$ 52.000.000,00 em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.*
- V. Projeto de Lei Ordinária nº823/2012** de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a criação do Selo Amigo da Cultura e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que contribuírem com projetos sociais na área cultural e dá outras providências.)
- VI. Projeto de Lei Ordinária nº828/2012** de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Modifica a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- VII. Projeto de Lei Complementar nº829/2012** de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 196, de 14 de dezembro de 2011, acrescentando-lhe o art. 8º-A, e dá outras providências.) *criação de cartórios de imóveis nas cidades de Olinda, Paulista e Petrolina.*
- VIII. Projeto de Lei Ordinária nº830/2012** de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.) *estrutura do Centro de Estudos Judiciários.*

DISCUSSÃO

- I. Projeto de Lei Ordinária nº340/2011 (nos termos do SUBSTITUTIVO nº01/2011)** de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Dispõe da criação de uma cartilha, destinada para os estudantes e seus pais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular e fixa outras providências.)
RELATOR: Deputado WALDEMAR BORGES
- II. Projeto de Lei Ordinária nº375/2011** de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina a implantação do Sistema de Cadeiras Numeradas em salas de espetáculos (teatros, cinemas e congêneres) privados, localizados em Pernambuco, quando o consumidor é informado, no momento da compra do ingresso, qual o assento que irá ocupar.)
RELATOR: Deputado SÉRGIO LEITE
- III. Projeto de Lei Ordinária nº449/2011** de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Proíbe a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
RELATOR: Deputado LEONARDO DIAS
- IV. Projeto de Lei Ordinária nº561/2011** de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Oferece modificações à Lei nº 12.702 e dá outras providências.)
RELATOR: Deputado SÉRGIO LEITE
- V. Projeto de Lei Ordinária nº754/2012** de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
RELATOR: Deputado ERIBERTO MEDEIROS
- IX. Projeto de Lei Ordinária nº794/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco.)
RELATOR: Deputado JÚLIO CAVALCANTI
- X. Projeto de Lei Ordinária nº798/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde.)
RELATOR: Deputado TONY GEL
- XI. Projeto de Lei Ordinária nº807/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com base no § 3º do artigo 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do artigo 14, inciso I do § 1º do artigo 19 e inciso XXV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco.)
RELATOR: Deputado HENRIQUE QUEIROZ
- XII. Projeto de Lei Ordinária nº808/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera os Objetivos Estratégicos e Ações, que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências.)
RELATOR: Deputado JÚLIO CAVALCANTI

Recife, 27 de março de 2012.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Tributação

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)** **RODRIGO NOVAES (PSD)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os suplentes **DANIEL COELHO (PSDB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAÍAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **OSSESIO SILVA (PRB)**; **ZÉ MAURÍCIO (PP)** e **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas, do dia 28 de março de 2012, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 810/2012, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (EMENTA:** Torna obrigatória a disponibilização, por supermercados e estabelecimentos congêneres, de sacos de papel ou embalagens de plástico ecologicamente corretas para o acondicionamento de produtos dos clientes e dá outras providências);
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 811/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (EMENTA:** Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública a entidade social TIA – Toda Infância Assistida);
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 812/2012, de autoria do Deputado Cleiton Collins (EMENTA:** Proíbe a cobrança de qualquer valor ou taxa por maternidades particulares, para permitir que o pai ou acompanhante assista ao parto no centro obstétrico);
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 813/2012, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA:** Institui que as escolas públicas e privadas conveniadas com o Estado de Pernambuco devam dispor de embasamento teórico e prático concernentes aos direitos do consumidor);
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 815/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de bônus sobre as taxas cobradas pelo DETRAN, na renovação da Matrícula do Veículo e na renovação da Carteira Nacional de Habilitação);
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 816/2012, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA:** Denomina de Ponte Engenheiro Zuinglio de Sousa Lima, o equipamento viário sobre o Rio Pajeú, que liga BR 232 ao município de Calumbi, Sertão do Estado);
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 817/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia (EMENTA:** Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
- 08- Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2012, de autoria do Deputado Ossesio Silva (EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Estado de Pernambuco o Dia da Consciência Jovem a ser comemorado todo último domingo do mês de Julho de cada ano, e dá outras providências);
- 09- Projeto de Lei Ordinária Nº 819/2012, de autoria do Deputado Ossesio Silva (EMENTA:** Dispõe sobre a colocação de plaquetas em braile no interior dos táxis que circulam no Estado de Pernambuco contendo a placa do veículo);
- 10- Projeto de Lei Ordinária Nº 821/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Altera a Lei nº 14.516, de 7 de dezembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica);
- Regime de urgência**
- 11- Projeto de Lei Ordinária Nº 822/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Altera objetivo de Programa de Governo, inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);
- Regime de urgência**
- 12- Projeto de Lei Ordinária Nº 823/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Selo Amigo da Cultura e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que contribuírem com projetos sociais na área cultural e dá outras providências);
- 13- Projeto de Lei Ordinária Nº 824/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (EMENTA:** Disciplina o uso de triciclos, quadriciclos, motonetas, motocicletas, buggy e dá outras providências);
- 14- Projeto de Lei ordinária Nº 826/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (EMENTA:** Estabelece o Ponto Facultativo para o Servidor Público Estadual, durante os jogos do Brasil, na Copa do Mundo de 2014);
- 15- Projeto de Lei Ordinária Nº 827/2012, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA:** Denomina de Rodovia Empresário Cirilo Henrique de Araújo, a VPE – 280, que liga a Sede do Município de Buíque ao Parque Nacional do Catimbau, Agreste Pernambucano);
- 16- Projeto de Lei Ordinária Nº 828/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (EMENTA:** Modifica a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 17- Projeto de Lei Complementar Nº 829/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (EMENTA:** Altera a Lei Complementar Estadual nº 196, de 14 de dezembro de 2011, acrescentando-lhe o art. 8º-A, e dá outras providências);
- 18- Projeto de Lei Ordinária Nº 830/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (EMENTA:** Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

EM DISCUSSÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira (EMEMTA:** Denomina Escola Técnica Estadual Pedro Leão Leal, a Escola Técnica que está sendo construída na Cidade de São José do Belmonte);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco);
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde);
RELATOR: DEPUTADO RAIMUNDO PIMENETEL
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com base no § 3º do artigo 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do artigo 14, inciso I do § 1º do artigo 19 e inciso XXV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco);
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 808/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Altera os Objetivos Estratégicos e Ações, que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
- 06- SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei Estadual nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências - **Projeto de Lei Ordinária Nº 615/2011 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins)**
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 29 de março de 2012.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 221 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 828, Modifica a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIO Nº 223 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 829, que Altera a Lei Estadual nº 196, de 14 de dezembro de 2011, acrescentando-lhe o artigo 8º-A, e dá outras providências.
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIO Nº 230 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

encaminhando Projeto de Lei nº 830, que Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em, comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 2133 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 às Propostas de Emenda Constitucional nº 03 e 04.
A Imprimir.

PARECER Nº 2134 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 758.
A Imprimir.

PARECER Nº 2135 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 783.
A Imprimir.

PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 451/2011.
A Imprimir.

PARECER Nº 2124 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 585/2011.
A Imprimir.

PARECER Nº 2125 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 321/2011.
A Imprimir.

PARECER Nº 2126 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 393/2011.
A Imprimir.

PARECER Nº 2127 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 592/2011.
A Imprimir.

PARECER Nº 2128 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 729.
A Imprimir.

PARECER Nº 2129 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 749.
A Imprimir.

PARECER Nº 2130 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 788.
A Imprimir.

PARECER Nº 2131 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 789.
A Imprimir.

PARECER Nº 2132 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 733 juntamente com as Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 01.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 13/2012 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos da Lei Complementar nº 201 datada de 21 de março de 2011, e das Leis Ordinárias nºs 14.581 datada de 07 de março de 2012, e Leis Ordinárias nºs 14.582, 14.583, 14.584, 14.585, 14.586, 14.587, 14.588, 14.589, 14.590, 14.591, 14.592, 14.593, 14.594, 14.595, 14.596, 14.597, 14.598, 14.599, 14.600, 14.601, 14.602, 14.603, 14.604, 14.605 e 14.606 datadas de 21 de março de 2012.
Inteirada.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 26, 27 e 28 de março de 2012 por motivo de viagem a São Paulo para continuidade de tratamento de saúde no Hospital Sirio Libanês.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 26 de março de 2012 por motivo de viagem a Brasília-DF para de ato solene do Congresso Nacional em homenagem aos noventa anos do Partido Comunista do Brasil - PCdoB.
À Publicação.

REPUBLICADO

VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2012.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Silvio Costa Filho.
Favoráveis os (8) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 2140/2012

Projeto de Lei Complementar nº 814/2012
Autor: Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO, DISPONDO SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 96, II, “D”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 48, V, “A”, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 814/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que visa alterar o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na competência privativa do Tribunal de Justiça do Estado, nos termos do art. 96, II, “d”, da Constituição Federal c/c o art. 48, V, “a”, da Constituição do Estado, *in verbis*:

“Art. 96. *Compete privativamente:*

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;”

“Art. 48. *A autonomia administrativa será assegurada ao Poder Judiciário estadual, através do Tribunal de Justiça, competindo-lhe:*

V – propor à Assembléia Legislativa:

a) a alteração do número de seus membros;”
Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno. Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 814/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações acima expendidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 814/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (7) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 2141/2012

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 808/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 016 de 16 de março de 2012, para análise e emissão de parecer.

A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2 – Parecer do Relatório

A presente propositura visa alterar os objetivos estratégicos e ações que indica, no Plano Plurianual 2012/2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências.

Conforme a mensagem governamental a solicitação em analise tem por finalidade fazer alterar os objetivos estratégicos do Governo do Estado e as seguintes Ações: Promoção e controle dos recursos de TI na APE – Governança de TI, Gerenciamento e Implantação de Rede PE – Multidigital e Desenvolvimento da Função Segurança do Ambiente do Sistema Estadual de Informática do Governo, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informática – ATI.

As alterações propostas são justificadas pelo fato de que as novas redações explicitam com maior clareza as áreas de atuação e finalidades dos objetivos e das Ações relacionadas no referido projeto.

Posto isto, esta relatoria entende que deve ser aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 808/12, de autoria do Poder Executivo. Tendo em vista que, tal proposição assegurará um ambiente computacional efetivamente seguro para garantir a continuidade e confiabilidade do ambiente computacional e dos serviços de TI prestados, no Sistema Estadual de Informática do Governo.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 808/12, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 27 de março de 2012.

Presidente: Diogo Moraes.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 2142/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º 814/2012

Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça

Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 814/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício nº 222 /2012-GP de 20 de março de 2012, assinada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo alterar o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções.

2. Parecer do Relator

A presente proposição se faz necessária em razão da necessidade de implantação de mais uma Câmara no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado.

Para tanto, o projeto de lei em análise propõe a criação de 03 cargos de Desembargador com as respectivas equipes de apoio compostas de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas como segue:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
DENOMINAÇÃO		
Assessor Técnico Judiciário	PJC-II	12
Secretário de Desembargador	PJC-IV	03
Chefe de Gabinete	PJC-IV	03

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
DENOMINAÇÃO		
Representação de Gabinete	RG	12
Unidade de Controle	FGJ-2	01
Secretário de Sessões	FGJ-1	01

O impacto financeiro da proposição, para o exercício 2012, é da ordem de R\$1.772.600,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º814/2012, oriundo do Poder Judiciário.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar n.º**814/2012** de autoria do Poder Judiciário.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 2143/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 814/2012
Autoria Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO, DISPONDO SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

211- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 814/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do Ofício Nº 22/2012-GP de 30 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em estudo recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Tribunal de Justiça do Estado possa introduzir modificações no Código de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007), dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, com a criação de cargos e funções gratificadas e dá outras providências;
2.2-O Projeto de Lei ora em análise, objetiva aperfeiçoar a estrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em consonância com o contido na Emenda Constitucional nº 45/2004, promulgada pelo Congresso Nacional, que prevê, como direito fundamental dos cidadãos, a celeridade processual (art. 5º, LXXVIII), dispondo que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. No entanto, a modernização do Judiciário passa necessariamente pela contínua diminuição do tempo médio de duração do processo, como corolário da previsão, de dignidade constitucional, de razoável duração do processo como direito fundamental do cidadão (art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República);
2.3-Para efeito da presente Lei, é por demais importante a modificação proposta no Código de Organização Judiciária do Estado, nos termos contido no artigo 1º da presente Lei Complementar que altera o artigo 17 do referido Código.
Art.1º O art. 17 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007) passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 17 O Tribunal de Justiça, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo o território estadual, compõe-se de 42 (quarenta e dois) Desembargadores**”;
2.4- Registra-se, ainda que o Tribunal de Justiça deu prioridade a questão da gestão com a necessidade imperativa, decorrente da evolução da Administração Pública, diante dos recursos finitos do próprio Poder, do aumento constante da demanda, com a necessidade de prestar adequado atendimento ao jurisdicionado e aos operadores do direito em geral. Por isto, com o propósito de acelerar os procedimentos no andamento das atividades processuais no âmbito do Estado é que a Lei em comento determinou a criação dos cargos e funções gratificadas, especificadas em seu artigo 2º:
“**Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário, os cargos e funções gratificadas, conforme denominação, simbologia e quantitativo estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei**”

ANEXO I

CARGOS DE DESEMBARGADOR

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Desembargador	03

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Judiciário	PJC - II	12
Secretário de Desembargador	PJC - IV	3
Chefe de Gabinete	PJC - IV	3

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Representação de Gabinete	RG	12
Unidade de Controle	FGJ - 2	1
Secretário de Sessões	FGJ - 1	1

2.5- Por fim, as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias própria;
2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Tribunal de Justiça do Estado efetue

alterações no Código de Organização Judiciária do Estado, objetivando melhorar a gestão de pessoas no serviço público, com a criação dos Cargos e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 814/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 27 de março de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 2144/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 270/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Disciplina a criação e a circulação de animais de grande porte, em estado de soltura, nas propriedades situadas às margens das rodovias asfaltadas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a criação e a circulação de animais de grande porte, em estado de soltura, nas propriedades situadas às margens das rodovias asfaltadas no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – animais de grande porte: equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso; e

II – estado de soltura: animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável.

Art. 2º Constatada a criação ou a presença de animais de grande porte, em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas no Estado de Pernambuco, será promovida pelas autoridades competentes sua imediata apreensão.

Art. 3º Após a apreensão dos animais, a autoridade responsável notificará o respectivo possuidor, possibilitando-lhe a retomada do animal no prazo de cinco dias, após cumpridas as exigências desta Lei, inclusive o pagamento da multa prevista no art. 5º e demais cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.

§1º Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido na forma do *caput* por quem se identifique como possuidor.

§ 2º Em qualquer caso, será providenciada a marcação individualizada do animal, por meio de chip ou tecnologia similar, para fins de reconhecimento, bem como sua acomodação em local apropriado.

Art. 4º Expirado o prazo de cinco dias, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da administração pública e desde que por ato devidamente motivado.

§1º Os recursos obtidos através de alienação por hasta pública serão revertidos para os órgãos responsáveis pela guarda dos animais, a fim de custear as despesas com o transporte e manutenção dos animais apreendidos.

§2º Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 5º Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, à penalidade de multa equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por cabeça, com seu valor atualizado anualmente pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

§1º A multa será acrescida em 100% (cem por cento) na hipótese de existir risco iminente de acidente causado pelo animal apreendido nos casos previstos nesta Lei.

§2º Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida em 200% (duzentos por cento).

Art. 6º Os órgãos responsáveis promoverão campanhas educativas para a divulgação desta Lei, objetivando conscientizar as populações dos riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura nas margens de rodovias asfaltadas.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudioano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2012.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Claudioano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudioano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 2145/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Federação Pernambucana de Cineclubes - FEPEC.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Federação Pernambucana de Cineclubes - FEPEC, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 11.627.360/0001-34, com sede na cidade do Recife/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudioano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2012.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Claudioano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudioano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 2146/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 763/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder o direito de uso de imóvel localizado na Avenida Clementino Melo, nº 22, Bairro São José, Município de Palmares, neste Estado, ao 35º Grupo Escoteiro Amaro Zeferino, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinada à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 10.793.580/0001-75, com sede no Município de Palmares, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado a sediar as instalações do 35º Grupo Escoteiro Amaro Zeferino.

Art. 3º A cessão de que trata o art. 1º terá vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do termo próprio, obrigando-se o 35º Grupo Escoteiro Amaro Zeferino a dar a destinação devida ao bem cedido, e bem assim mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Após o período de vigência da cessão de que trata o art. 1º, a renovação da referida cessão dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudioano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2012.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Claudioano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudioano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 2147/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 765/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado, autorizado a ceder o direito de uso, a título gratuito, de imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Coronel Claudino, nº 10, Município de Timbaúba, neste Estado, para o referido Município.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º destinar-se-á à instalação de Unidade de Saúde da Família do Programa Saúde da Família– PSF.

Art. 3º A cessão de uso do imóvel descrito no o art. 1º terá a vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do termo próprio, para a finalidade disposta no art. 2º, obrigando-se o Município de Timbaúba a dar a destinação devida ao bem cedido, e bem assim mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da autorização de uso do imóvel de que trata a presente Lei, sua renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudioano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2012.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Claudioano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudioano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 2148/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 795/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Art. 1º A Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º

§ 1º Relativamente à isenção prevista no inciso VII do *caput*:

I – REVOGADO.

II – o benefício deverá ser requerido, não cabendo restituição do imposto recolhido, inclusive de exercícios anteriores: (NR)

a) até o vencimento da quota única do exercício em curso; ou

b) em relação ao exercício de 2012 até 30 de março de 2012. (AC)

§ 2º Relativamente ao benefício previsto neste artigo:

I – somente é concedido se o proprietário do veículo: (NR)

a) no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2012, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do respectivo requerimento, nos prazos indicados nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso II do § 1º; (AC)

Art. 7º As alíquotas do IPVA são:

V – 1,0 % (um por cento):

b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil – *leasing* sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada a utilização da referida alíquota à comprovação dos mencionados requisitos. (NR)

§ 2º Relativamente ao disposto no inciso V do *caput*:

I – a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pelo estabelecimento interessado, nos prazos a seguir indicados, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, nas datas dos correspondentes termos finais, regular em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do referido requerimento, observando-se: (NR)

c) relativamente ao exercício de 2012 até 30 de março de 2012; (AC)

IV - a partir de 1º de janeiro de 2012, para efeito desta Lei, é considerada locadora de veículos o estabelecimento que atenda aos seguintes requisitos: (NR)

V – para efeito de atendimento aos requisitos mencionados no inciso IV, o adequamento do estabelecimento pode ocorrer até a data prevista para o correspondente requerimento. (AC)

Art. 8º

§ 6º Em se tratando de ônibus de empresa concessionária, permissionária ou autorizatária de serviço público de transportes coletivos, ou cuja posse a mencionada empresa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – *leasing*, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano:

II – a partir 1º de janeiro de 2004, o benefício previsto no inciso I somente será concedido quando a referida empresa:

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Gravatá, **Ozano Brito Valença**, com endereço à Rua Cleto Campelo, 268 – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.640-901, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Gravatá, **João Paulo de Lemos**, com endereço à Rua Cleto Campelo, 268 – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.640-901, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gravatá Vereador Paulo Apolinário da Silva Júnior, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Gravatá Vereador **Ademir Bernardino de Carvalho**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gravatá **Ana Maria Santos Silva**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Gravatá Vereador **Elsion Luiz Araújo Campos**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Gravatá Vereador **Fernando Mário Santiago Resende Filho**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Gravatá Vereador **Henrique Danilo Ferreira de Melo**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Gravatá Vereador **Joadson Ricardo Santo dos Ramos**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Gravatá Vereador **José Rodrigues da Silva**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Gravatá Vereador **Pedro Luiz Coutinho Martiniano Lins**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Gravatá Vereador **Reginaldo Pereira da Silva**, com endereço à Praça Rodolfo de Mores, s/n, - Gravatá/PE - CEP: 56.640-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **João Paulo Vicente de Santana**, com endereço à Av. Joaquim Didier, 343, Salas 1 e 2 – Cruzeiro – CEP: 55644-190, Gravatá/PE.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3529/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de OURICURI/PE**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao

Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de **Ouricuri**, **Francisco Ricardo Soares Ramos**, com endereço à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145 – Ouricuri – CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, **Gildejânio Coelho de Miranda**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **Antonio Cesar Araújo Rodrigues**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **Elias Mendes de Marinho**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **Francisco Neto da Costa**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **Gustavo Muniz Coelho Falcão**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **Jose Alexandre de Souza**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **José Heuriston Gomes da Silva**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **José Raimundo da Silva**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **Narciso Alves de Lima**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri **Sebastião de Souza Tenório**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Francisco Assis de Matos Alencar**, com endereço à Avenida Antonio Pedro da Silva, 684 – Centro – CEP: 55500-000, Ouricuri-PE.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3530/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de OLINDA/PE**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**,

no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Olinda, **Horácio Francisco Dos Reis Filho**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Alexandre Alves Correia**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Alexandre de Lira Maranhão**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antônio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Antônio José da Silva Lins**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Carlos André Avelar de Freitas**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Enildo Arantes de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jorge Maurício de Lima Santos**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **João Luiz da Silva Júnior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcelo de Santa Cruz Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ubiratan de Castro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ulisses Dos Santos de Luna**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110 a 113 - Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-110 ao **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua José Guerra, 55 – Alto da Bondade – Olinda/PE - CEP: 53.160-630; à Senhora **Terezinha Souza** com endereço na Praça da Alvorada – Bloco 17- Quadra N - apto. 102 - Jardim Brasil II- Olinda/PE – CEP: 53.290-090 e ao Senhor **Sérgio Santos**, na Rua Bahia, 54 – Jardim Brasil II – Olinda/PE – CEP: 53.300-260.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3531/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de ARAÇOIABA/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária

Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araçoiaba, **Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa**, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 35 – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 34.591-080, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba Vereador, **Daniel Otávio da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Gerson Farias da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Gilson Farias da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Givanilda Gervasio da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Isaías Feliciano Bezerra**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **José Luiz Feliciano Bezerra**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **José Sérgio de Souza**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Marciel Junior Vieira de Moraes**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000 e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Welliton Vidal da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3532/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do

Município de Vitória de Santo Antão, **Elias Alves De Lira**, com endereço à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Centro - Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, **Manoel De Holanda Cavalcanti Bastos**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **André Saulo Dos Santos Alves**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edmilson Zacarias Da Silva**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Aglailson Queralvares**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Bertoldo De Lima Santos**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Carlos Frasaão**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Everaldo Nunes De Arruda**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Geraldo Gomes De Araújo**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel De Holanda Cavalcanti De Queiroz**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Pedro Jose Cavalcanti De Queiroz**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Saulo Barros De Albuquerque**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sylvio Valério Goes Da Cruz Gouveia**, com endereço à Praça 03 de Agosto, s/n – Centro - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Djalma Gomes Da Silva**, com endereço à Rua Inácio de Brito, 65 – Livramento – Centro - CEP: 55600-000, Vitória de Santo Antão/PE.

Justificativa	
O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa CRACK, É POSSÍVEL VENCER , no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção. O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack. O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade. Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.	
Ricardo Costa Deputado	

Indicação N° 3533/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no Município de **SERRA TALHADA/PE**.
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra Talhada, **Carlos Evandro Pereira de Menezes**, com endereço à Rua Agustino Nunes de Magalhães, 125 – Serra Talhada – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada, **Agenor de Melo Lima**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador

Antonio Rodrigues de Lima, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora **Averalda Pereira Nunes de Carvalho**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilson Pereira Leite**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Pereira de Souza**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Raimundo Filho**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcio Augusto Figueiredo Inacio de Oliveira**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria da Penha Nascimento Andrade**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo Fernando de Melo Lima**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ronaldo Romão de Sousa**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CDL **Everaldo de Melo Lima**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 814 – Sala 6 – 1º and. – Centro – CEP: 56903-400.

Justificativa	
O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa CRACK, É POSSÍVEL VENCER , no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção. O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack. O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade. Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.	
Ricardo Costa Deputado	

Indicação N° 3534/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no Município de **FLORESTA/PE**.
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Floresta **Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Floresta **Romualdo Gonçalves Torres**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Adailto Nunes** com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Flavio Nunes Novaes**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Fávio Lucio de Sá Ferraz**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro

– Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Jarbas Florentino de Carvalho**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Oscar Ferraz Neto**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Ézio Feitoza**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000 e ao Senhor Presidente da CDL-Floresta **Silvano Ferraz**, com endereço à Av. Capitão Antônio David Gomes Ferraz, 5 – CEP: 56400-000 – Floresta/PE.

Justificativa	
O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa CRACK, É POSSÍVEL VENCER , no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção. O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack. O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade. Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.	
Ricardo Costa Deputado	

Indicação N° 3535/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSIVEL VENCER**, no Município de **ARCOVERDE/PE**.
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Arcoverde, **José Cavalcanti Alves Júnior**, com endereço à Av. Cel. Arlindo Pacheco Albuquerque, 88 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Arcoverde, **Maria Madalena Santos Britto**, com endereço à Av. Cel. Arlindo Pacheco Albuquerque, 88 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde, **Vereador Luciano Rodrigues Pacheco**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal Arcoverde, **Geraldo Vaz Cavalcanti**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **Everaldo de Lira Cavalcanti**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Edson Ferraz**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Flavio Nunes Novaes**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Fábio Lucio de Sá Ferraz**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600

– Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **Nilton Lambert Monteiro Cavalcanti**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000.

Justificativa	
O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa CRACK, É POSSÍVEL VENCER , no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção. O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack. O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade. Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.	
Ricardo Costa Deputado	

Indicação N° 3536/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no Município de **IBIMIRIM/PE**.
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibirimir, **Antônio Marcos Alexandre**, com endereço à Avenida Castro Alves, 432 - Centro– Ibirimir – CEP: 56580-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Ibirimir, **Ivete Venâncio Silva**, com endereço à Avenida Castro Alves, 432 – Centro - Ibirimir – CEP: 56580-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibirimir, **Genivaldo Odilon de Vasconcelos**, ao Senhor **Manoel Rodrigues de Lima**, com endereço a Avenida Castro Alves, 412 – Centro – Ibirimir – CEP: 56.580-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ibirimir **Geraldo Germano Bezerra**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ibirimir **José Edvaldo de Vasconcelos**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ibirimir **Manoel Rodrigues de Lima**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ibirimir **Maria de Lourdes Silva**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ibirimir **Maria Erolandia Bezerra Cavalcante**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ibirimir **Sandra Silva de Carvalho**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Francisco Manoel da Silva**, com endereço à Rua Manoel Francisco de Souza, 88 – Centro – CEP: 56580-000, Ibirimir/PE, ao Senhor **Roni Jairo da Silva Rollim**, com endereço a Avenida Alexandre Emerencio, 612 – Boa Vista – Ibirimir – CEP: 56.580-000 e ao Senhor **Agnaldo Bernardo de Lemos**, com endereço a Rua Carlos Augusto de Melo, 20 – Centro– Ibirimir – CEP: 56580-000.

Justificativa	
O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa CRACK, É POSSÍVEL VENCER , no	

intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3537/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camocim de São Félix, **José Geovane Bezerra**, com endereço à Praça São Félix, 20, Centro – Camocim de São Félix/PE - CEP: 55665-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix, **José Alcimacio Ferreira Neto**, com endereço à Praça São Félix, 20, Centro – Camocim de São Félix/PE - CEP: 55665-000, á Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, **Mônica Cavalcanti da Cunha**, com endereço à Praça São Félix, 20, 1º andar - Centro - Camocim de São Félix/PE - CEP: 55.665-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edmilson Gomes de Souza**, com endereço à Rua com endereço à Praça São Félix, 20, 1º andar - Centro - Camocim de São Félix/PE - CEP: 55.665-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Francisco Pereira de Assis**, com endereço à Rua com endereço à Praça São Félix, 20, 1º andar - Centro - Camocim de São Félix/PE - CEP: 55.665-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João Gilson Rodrigues da Silva**, com endereço à Rua com endereço à Praça São Félix, 20, 1º andar - Centro - Camocim de São Félix/PE - CEP: 55.665-000, á Excelentíssima Senhora Vereadora **Mailde Moura de França**, com endereço à Rua com endereço à Praça São Félix, 20, 1º andar - Centro - Camocim de São Félix/PE - CEP: 55.665-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Fernandito do Nascimento**, com endereço à Rua com endereço à Praça São Félix, 20, 1º andar - Centro - Camocim de São Félix/PE - CEP: 55.665-000, e a Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria De Lourdes Bezerra da Silva**, com endereço à Rua com endereço à Praça São Félix, 20, 1º andar - Centro - Camocim de São Félix/PE - CEP: 55.665-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3538/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, **Antonio Figueira de Siqueira**, com endereço à Rua Av. Padre Zuzinha, 178 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 56.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, **José Elias Filho**, com endereço à Av. Padre Zuzinha, 178 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 56.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, Vereador **Jose Fernando Arruda Aragão**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, **Deomedes Alves de Brito**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, **Antônio Gomes Bezerra Júnior**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, **Francisco Ricardo Barboza Filho**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, **Ernesto Lazaro Mala**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, **Francisco Ricardo Barboza Filho**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, **Inácio Marques Vieira**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, **José Manoel de Lima**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, **José Moura Filho**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3539/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de IGUARACI/PE**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igaraci, **Albérico Messias da Rocha**, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro - Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Igaraci, **José Torres Lopes Filho**, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro - Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igaraci, **José Carlos Nunes**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Igaraci Vereador **Edlivo de Almeida Paes**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Igaraci Vereador **Fábio Alves Torres**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Igaraci Vereador **Flávio Romero Bezerra Lopes**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Igaraci Vereador **Janduir Nunes Simões**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Igaraci Vereador **Simão Rafael de Vasconcelos**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Igaraci Vereador **José Jorge da Silva**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Igaraci Vereador **Mário Gonçalves de Araújo**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Igaraci Vereador **Ruy Laet Cavalcanti**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000 e ao Ilustríssimo Senhor **Francisco Dessoles Monteiro**, com endereço à Rua Mesotana, 37 – Centro – Igaraci/PE – 56840-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3540/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de ITAQUITINGA/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaquitinga, **Geovani de Oliveira Melo**, com endereço à Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Itaquitinga, **Ivanildo Mendes Pereira**, com endereço à Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga, Vereador **Roque João dos Santos**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Aurélio Anastácio Damázio Soares Mendes**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **George Gonçalves da Silva**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Iran Martins de Oliveira**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Isaque Farias da Silva**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **João Batista Barbosa de Negreiros**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, á Excelentíssima Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Paulo Geraldo Vidal de Albertim**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, á Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Afrânio, **Viviane Dourado Borba**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Levi da Silva Cavalcanti**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Senhor **Antônio Matias Pereira Borba**, com endereço Rua da União, 76 – Centro - Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000 e ao Senhor **Wilfred de Albuquerque Gadelha**, com endereço Rua Vereador Ageu Cardoso de Souza, 22 – Centro - Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social. A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

